



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

Publicado no Mural da Câmara

28 / 03 / 2022

Beatriz Prochnow Kopp
Assinatura do Responsável

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
(CMLT) E A EMPRESA PLACAS EXPRESS
COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI, NA QUALIDADE
DE CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES (CMLT), pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Luiz Obermüller Filho, nº 83, 2º andar, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. **Sr. JACKSON BULERIANM**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, a **EMPRESA PLACAS EXPRESS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 15494741/0001-43, endereço Av. Celso Garcia, 6063 – Tatuapé- São Paulo-03064-000, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE ROBERTO DE FREITAS**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos do processo administrativo de nº 05/2021, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, que se regerá mediante as cláusulas abaixo:

1: DO OBJETO

Constitui objeto do seguinte instrumento a Contratação de empresa especializada para aquisição de placas de homenagem, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES quanto à realização de Sessões Solenes no ano de 2022.

2: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte deste contrato, todos os documentos e instruções que compõem o processo que originou o contrato administrativo, completando-se o presente para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3: DO VALOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

O valor deste contrato é de **R\$ 10.500,00 (dez mil, e quinhentos reais)**, conforme proposta vencedora, sem possibilidade de reajuste, valor no qual está incluso a entrega do produto (frete).

4: DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1 - Após assinatura do contrato, a contratada fará a entrega do produto de forma fracionada, as placas deverão ser entregues de acordo com as datas especificadas no Termo de Referência, com prazo de 10 (dez) dias de antecedência a sessão solene.

5: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, subsequente ao fornecimento do produto, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeita às condições estabelecidas.

5.2 - A contratante solicitará e verificará a regularidade da fornecedora para com suas responsabilidades fiscais, solicitando, para tanto, os seguintes documentos, os quais serão mantidos sempre atualizados pela empresa fornecedora:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal conjunta com a União;
- b) Certidão negativa de débito atualizada perante ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

5.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento serão considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

5.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da contratante na forma da lei.

5.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto pendurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

6: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão dentro de Manutenção das Atividades Legislativas nº 101101.0103100012.001 por conta da classificação nº **33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, conforme orçamento da CMLT.

7: DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A data de início do contrato para entrega do produto adquirido será a partir do primeiro dia útil após publicação no mural e no Departamento de Imprensa Oficial e se estenderá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.

8: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula quinta deste Contrato;

8.2. DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no ato fornecimento do produto contratado nos locais de entrega dos produtos;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, responsabilidades presentes no Contrato a ser celebrado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais e legislação vigente, o Contrato a ser firmado;
- d) Fornecer os produtos objeto desta licitação em parcelas, sempre nas quantidades solicitadas pela Câmara Municipal;
- e) Iniciar, após a assinatura do Contrato, o fornecimento dos produtos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

- f) Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, o produto se estiver fora das especificações do objeto e que não satisfaça as condições exigidas;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, na forma da legislação, que deverá atestar o recebimento do produto para fins de cumprimento das normas da Lei nº 4.320/64.
- 9.2. Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;
- 9.3. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste contrato;
- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMLT e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.
- 9.6. Fica definido o servidor **BRUNA KLUG DEMONER** para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato.

10: DAS SANÇÕES

- 10.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
 - a) multa de 10% (dez por cento) do total do contrato, além de 1% (um por cento) sobre o valor máximo deste certame por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;
 - b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMLT por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

quanto à assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;

10.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

10.3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer o produto objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMLT após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias** úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11: DOS ADITAMENTOS

Este contrato poderá ser aditado, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, após manifestação da Assessoria Jurídica da CMLT.

12: DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação de multas e penalidades previstas neste instrumento.

12.2. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do produto adquirido;
- e) A não entrega do produto sem justa causa e prévia comunicação à CMLT;

[Assinatura]
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

- f) A subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do contratante e exaradas no processo administrativo que se refere este contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) O atraso superior a 90 dias dos pagamentos da contratante à contratada, salvo em caso de calamidade, grave perturbação à ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A supressão, pela CMLT, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- p) A decisão da autoridade relativa à rescisão contratual deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nas letras "a" à "m" do item 12.2;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da CMLT;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão unilateral e administrativa deverá ser precedida de decisão fundamentada do Presidente da CMLT.

13: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Aplica-se neste contrato, em especial aos casos omissos, a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, ou atualizações.

14: DA PUBLICAÇÃO

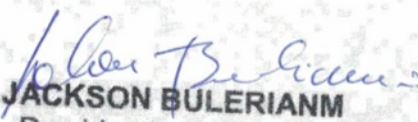
O contrato será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, ou no Diário da AMUNES, ou outro meio idôneo e aceito para dar publicidade de forma eficiente e eficaz, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61 da Lei 8.666/93.

15: DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Laranja da Terra/ES para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia referente a este contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justos e acertados, firmam o presente na presença de duas testemunhas.

Laranja da Terra/ES, 10 de março de 2022.


JACKSON BULERIANM
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


FELIPE ROBERTO DE FREITAS
Placas Express De Comunicação Visual Eirelli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

